



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250319PP00015

LICITAÇÃO Nº. 00015/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

RUA CONEGO FAUSTINO JORGE DE CARVALHO, SN - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.

CEP: 58275-000 - E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com - Tel.: (83) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 12.099.621/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:30 horas do dia 04 de Abril de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00015/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÕES POR COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA ITAPOROROCA.

Data de abertura da sessão pública: 04/04/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.
Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÕES POR COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA ITAPOROROCA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÕES POR COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA ITAPOROROCA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus

termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

- 2.2.1.No endereço: Rua Conego Faustino Jorge de Carvalho, SN - Centro - Itapororoca - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.
- 2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
 - 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;
 - 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;
 - 3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;
 - 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
 - 3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
 - 3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
 - 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
 - 3.2.1.1.www.itapororoca.pb.gov.br; e
 - 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br.
- 3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

- 4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 15 (quinze) dias.

- 5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca
10 301 0210 2040 Manut do Programa Saude na Familia
000272 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000278 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

10 122 0210 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saude
000283 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0210 2045 1.788.220,00 1,54 Manutenção de Atenção Primária
000299 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0210 2047 Teto Munic da MAC Ambulat e Hospitalar
000304 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0210 2048 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
000309 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 303 0210 2049 Manut Prog Comp Básicos de Assist Farmaceutica
000312 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000313 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0210 2050 Manut de Outros Prog Financ p FNS
000316 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 122 0125 2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE
000321 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0428 2053 Manutenção do Programa do SAMU
000327 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000328 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0210 2054 Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro do SUS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será apresentada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

7.5.1.1. A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00015/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.16.Será desclassificada a proposta que:

9.16.1.Contiver vícios insanáveis;

9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

- 10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.
- 10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:
- 10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:
- 10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada a dinâmica da etapa competitiva.
- 10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.
- 10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.16.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.17.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.
- 10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.
- 10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.23.2. Empresas brasileiras;

10.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.24. Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.24.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00015/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante ou da sua dispensa.

12.4.3. Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados ou da sua dispensa.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, dentro do envelope Habilitação, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.6.1. Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.7.1. Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo

de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.7.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.7.2. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente

legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.17. No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.20. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1.No endereço: Rua Conego Faustino Jorge de Carvalho, SN - Centro - Itapororoca - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Rua Conego Faustino Jorge de Carvalho, SN - Centro - Itapororoca - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo

Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos

definidos pelo ORC, no endereço: Rua Conego Faustino Jorge de Carvalho, SN - Centro - Itapororoca - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Mamanguape, Estado da Paraíba.

Itapororoca - PB, 21 de Março de 2025.

TARCISIO FRANCA DA SILVA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÕES POR COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA ITAPOROROCA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÕES POR COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA ITAPOROROCA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AAS 100 mg	COMP.	26000
2	AAS TAMPONADO	COMP	12000
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3MG/ML + 3MG/ML, SUSP INJETAVEL, AMPOLA	AMP	300
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL, FRASCO 120 ML	FRASCO 120	400
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO, FRASCO 120 ML	FRASCO 120	400
6	ACICLOVIR 200 mg	COMP	3600
7	ACICLOVIR 400 mg	COMP	3600
8	ACICLOVIR 50 mg/g CREME	BISN 10 g	250
9	ÁCIDO FÓLICO 5 mg	COMP	30000
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 mg	COMP	3000
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 mg/ml INJET.	AMPOLA 5 m	100
12	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ml	AMP 10 ml	2000
13	ALBENDAZOL 40 mg/ml	SUSP 10 ml	1000
14	ALBENDAZOL 400 mg	COMP	3000
15	ALENDRONATO 70 mg	COMP.	1500
16	ALOPURINOL 100 mg	COMP	3000
17	ALOGLIPTINA 25 mg	COMP	3600
18	AMBROXOL XAROPE 15 mg/5ml PEDIATRÍCO	FRASCO 100	1600
19	AMBROXOL XAROPE 30 mg/5ml ADULTO	FRASCO 100	1600
20	AMIODARONA 50 mg/ml INJETÁVEL	AMP 3 ml	100
21	AMOXICILINA 50 mg/ml SUSP.	FRC 60 ml	4000
22	AMOXICILINA 500 mg	CAPS.	36000
23	AMOXICILINA+CLAVULANATO(50 mg + 12,5) SUSP. ORAL	FRASC 75 m	600

24	AMOXICILINA+CLAVULANATO (500 mg + 125 mg)	COMP.	8000
25	AMPICILINA 500 mg	CAPS	3600
26	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5+10 mg	COMP	720
27	ANLODIPINO 10 mg	COMP.	24000
28	ANLODIPINO 5 mg	COMP.	24000
29	ANLODIPINO + BENEZEPRIL 5/10 mg	COMP	1080
30	ATENOLOL 25 mg	COMP	50000
31	ATENOLOL 50 mg	COMP.	15000
32	ATROPINA 0,25 mg/ml injet.	AMP 1 ml	100
33	AZITROMICINA 40 mg/ml	SUSP. 15 m	800
34	AZITROMICINA 500 mg	COMP.	7000
35	BACLOFENO 10 mg	COMP.	1200
36	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FRASC	1200
37	BENZILPENICILINA 600.000 UI	FRASC	600
38	BETAISTINA 24 mg	COMP	720
39	BISOPROLOL 2,5 mg	COMP	1440
40	BISOPROLOL 5 mg	COMP	1440
41	BRASART HCT 160 + 12,5 MG	COMP	1080
42	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml	FRASCO 20	300
43	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg/ml	FRASCO 20	300
44	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL	FRASCO 120	600
45	BUDESONIDA 50 mcg AEROSOL NASAL	FRASCO 120	600
46	BUDESONIDA 64 mcg AEROSOL NASAL	FRASCO 120	600
47	CAPTOPRIL 25 mg	COMP.	60000
48	CARBIDOPA + LEVODOPA (25 + 250 mg)	COMP	3600
49	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg+200UI	COMP.	8000
50	CARVEDILOL 3,125 mg	COMP	8000
51	CARVEDILOL 6,25 mg	COMP.	10000
52	CARVEDILOL 12,5 mg	COMP	6000
53	CARVEDILOL 25 mg	COMP	6000
54	CEFALEXINA 50 mg/ml SUSP.	FRC. 60 ml	3000
55	CEFALEXINA 500 mg	CAPS.	40000
56	CEFTRIAXONA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA IM, FRASCO/AMPOLA	FR/AMP	400
57	CELECOXIBE 200MG, COMPRIMIDO	COMP	6000
58	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20 + 0,5 + 2,5 mg/g CREME 30 g	BISNAGA 30	600
59	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FRASCO 100	150
60	CETOCONAZOL 20 mg/g CREME	BISNAGA 30	600
61	CETOCONAZOL 200 mg	COMP.	7200
62	CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO	COMP	10000
63	CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	20000
64	CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	20000
65	CILOSTAZOL 100 mg	COMP	1500
66	CIPROFLOXACINO 500 mg	COMP	10000
67	CLINDAMICINA 300 mg	CAPS	4000
68	CLOBAZAM 20 mg	COMP.	4000
69	CLONIDINA 0,100 mg	COMP.	3000
70	CLONIDINA 0,200 mg	COMP.	3000
71	CLOPIDOGREL 75 mg	COMP.	6000
72	CLORANFENICOL + LIDOCAINA 25 + 30 mg/ml SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	200
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30	300
74	COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 UI + 10 mg/g	BISN 30	600

75	COMPLEXO B INJETÁVEL	g AMPOLA 2 m	200
76	DAPAGLIFOZINA 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	7200
77	DES Loratadina 0,5MG/ML, XAROPE	FRASCO	600
78	DES Loratadina 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	5000
79	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml (ELIXIR)	FRASC.	600
80	DEXAMETASONA 2 mg/ml (INJETÁVEL)	AMP 2,5 ml	100
81	DEXAMETASONA 4 mg/ml (INJETÁVEL)	AMP 2,5 ml	100
82	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BIS. 10 g	2400
83	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 + 0,25 mg/ml XAROPE	FRASCO 120	2400
84	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/ml	XAROPE 100	2400
85	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	COMP.	6000
86	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G	BIS	400
87	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg	COMP.	12000
88	DICLOFENACO SÓDICO 75 mg INJETÁVEL	AMP	200
89	DICLORIDRATO DE TRIMETADIZINA 35MG, COMPRIMIDO RESV. DE LIB. PROLONGADA	COMP	1200
90	DIGOXINA 0,25 mg	COMP.	8000
91	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5 MG/ML, SOL. ORAL	FRASCO	600
92	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+10 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000
93	DIPIRONA 1 G, COMPRIMIDO	COMP	30000
94	DIPIRONA 500 mg	COMP.	80000
95	DIPIRONA 500 mg/ml (GOTAS)	FRASC 10 m	3000
96	DIPIRONA 500 mg/ml (INJETÁVEL)	AMP. 2 ml	100
97	DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000
98	ENALAPRIL 5 mg	COMP.	12000
99	ENALAPRIL 10 mg	COMP.	36000
100	ENALAPRIL 20 mg	COMP	15000
101	ENOXAPARINA 20 mg	AMP	500
102	ENOXAPARINA 40 mg	AMP	500
103	EPINEFRINA INJETÁVEL	AMP 1 ml	100
104	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 20 mg/5ml+2,5g/5ml	AMPOLA 5 m	100
105	ESCOPOLAMINA 10mg/ml GOTAS	FRASCO 20	300
106	ESCOPOLAMINA 20 mg/ml	AMPOLA 5 m	100
107	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67/333,4 mg/ml	FRASCO 20	1000
108	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMP	18000
109	ESPIRONOLACTONA 50 mg	COMP	8000
110	ESTRIOL 1 mg/g CREME	BISNAGA 50	300
111	FLUCONAZOL 150 mg	COMP	3000
112	FUROSEMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL	AMP. 2 ml	100
113	FUROSEMIDA 40 mg	COMP.	15000
114	GLIBENCLAMIDA 5 mg	COMP.	120000
115	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AMPOLA	100
116	GLIFAGE XR 500 MG	COMP	30000
117	GLICAZIDA 30 mg	COMP	8000
118	GLICAZIDA 60 mg	COMP	6000
119	GLIMEPIRIDA 2 mg	COMP	6000
120	HIDRALAZINA 25 mg	COMP	6000
121	HIDRALAZINA 50 mg	COMP	6000

122	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMP.	100000
123	HIDROCORTISONA 100 mg INJETÁVEL	AMPOLA	50
124	HIDROCORTISONA 500 mg INJETÁVEL	AMPOLA	50
125	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg	FRASC 100	1500
126	IBUPROFENO 300 mg	COMP.	8000
127	IBUPROFENO 50 mg/ml	FRASC 30 m	2000
128	IBUPROFENO 600 mg	COMP.	24000
129	ISOSORBIBA 20 mg	COMP.	3600
130	ISOSORBIBA 40 mg	COMP.	3600
131	ISOSSORBIDA 5 mg SUBLINGUAL	COMP.	300
132	ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA	CAPS	12000
133	IVERMECTINA 6mg	COMP	6000
134	LATANOPROSTA 50 mcg/ml	FRASCO 2,5	60
135	LEVANLODIPINO 2,5 mg	COMP	6000
136	LEVANLODIPINO 5 mg	COMP	3000
137	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 mg	COMP	10000
138	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000
139	LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000
140	LIDOCAINA 2% Gel (20 mg/g)	BISN. 30 g	150
141	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONS. injetável	AMP. 20 ml	100
142	LORATADINA 1 mg/ml XAROPE	FRASCO 100	1200
143	LORATADINA 10 mg	COMP	7200
144	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMP	500000
145	METFORMINA 500mg	COMP	30000
146	METFORMINA 850 mg	COMP	100000
147	METILDOPA 250 mg	COMP	12000
148	METILDOPA 500 mg	COMP	12000
149	METOCLOPRAMIDA 10 mg	COMP	3000
150	METOCLOPRAMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL	AMP 2 ml	100
151	METOCLOPRAMIDA GTS. 5 mg/ml	FRASC 10	600
152	METRONIDAZOL + NISTATINA (100mg/g + 2000 UI/g)	BISN 50 g	1200
153	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	BISN. 50 g	1200
154	METRONIDAZOL 250 mg	COMP	10000
155	METRONIDAZOL 40 mg/ml (SUSP)	FRASC 100	600
156	METRONIDAZOL 400 mg	COMP	6000
157	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISN. 80 g	1200
158	MICONAZOL 2% POMADA	BISN 28 g	600
159	MUPIROCINA 20MG/G, CREME	BISN	1200
160	NEOMICINA+BACITRACINA 2050UI/5mg POMADA	BISNAGA 10	6000
161	NIFEDIPINO 10 mg	COMP	6000
162	NIFEDIPINO 20 mg	COMP	6000
163	NIMESULIDA 100 mg	COMP.	24000
164	NISTATINA 100.000 UI/ ml	SUSP 30 ml	300
165	NITAZOXANIDA 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000
166	NITROFURANTOINA 100 mg	CAPS.	1800
167	OLMESARTANA 40 mg	COMP	3000
168	OMEPRAZOL 40 mg/ml INJET.	AMPOLA	100
169	OMEPRAZOL 20 mg	CAPS	60000
170	OMEPRAZOL 40 mg	CAPS	20000

171	ONDANSETRONA 4 mg/ml INJET.	AMPOLA 2 m	100
172	ONDANSETRONA 4 mg	COMP	3000
173	ONDANSETRONA 8 mg	COMP	3000
174	ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL (100 + 1000 + 40 mg POMADA	BISNAGA 4	800
175	OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 100.000 UI/g + 200 mg/g POMADA	BISNAGA 60	800
176	PANTOPRAZOL 40 MG, COMPRIMIDO	COMP	16000
177	PARACETAMOL + CODEINA 500+30 MG, COMPRIMIDO	COMP	16000
178	PARACETAMOL 200 mg/ml	FRASC 10 m	1800
179	PARACETAMOL 500 mg	COMP	24000
180	PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO	COMP	5000
181	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO 60	150
182	POLIVITAMINA	COMP.	16000
183	POLIVITAMINA XAROPE	FRASCO 100	3000
184	PREDNISOLONA 1 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60	1000
185	PREDNISOLONA 3 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60	1200
186	PREDNISONA 20 mg	COMP	12000
187	PREDNISONA 5 mg	COMP	6000
188	PREGABALINA 75 mg	COMP.	80000
189	PREGABALINA 150 mg	COMP	80000
190	PROMETAZINA 25 mg	COMP	30000
191	PROMETAZINA 25mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA 2 m	1200
192	PROPRANOLOL 40 mg	COMP	6000
193	PROPANILNITRATO 10 mg	COMP	3000
194	RAMIPRIL 5 MG, COMP	COMP	1500
195	RIVAROXABANA 20 mg	COMP	6000
196	RIVAROXABANA 10 mg	COMP	3000
197	ROSUVASTATINA 20 mg	COMP	6000
198	SACCHAROMYCIS BOURLADII LIOFILIZADO 200 mg	SACHE	3000
199	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	500
200	SALBUTAMOL 100MCG DOSE SPRAY	FRASCO	600
201	SECNIDAZOL 1000 mg BLISTER FRACIONAVEL	COMP	2000
202	SERETIDE 50/500 mg	FRASC. 60	24
203	SIMETICONA 75 mg/ml GOTAS	FRASCO 15	1200
204	SINVASTATINA 20 mg	COMP	60000
205	SINVASTATINA 40 mg	COMP	20000
206	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 mg	COMP	3000
207	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, COMPRIMIDO	COMP	24000
208	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO	COMP	24000
209	SULFA+TRIMETOPIMA 400 mg + 80 mg	COMP	10000
210	SULFA+TRIMETOPRIMA (40 mg + 8 mg)/ml SUSP	FRASC 50 m	1200
211	SULFADIAZINA DE PRATA CREME	BISNAGA 30	500
212	SULFATO DE GENTAMICINA 5 mg/g POMADA OFTÁLMICA	BISN 10 g	100
213	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4 mg/5 ml XAROPE	FRASCO 100	300
214	SULFATO FERROSO 40 mg	COMP	70000
215	SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE	FRASCO	600
216	TENOXICAM 20 mg INJETÁVEL	AMPOLA 2 m	100
217	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	AMP	100
218	TERBUTALINA 0,5 mg INJETÁVEL	AMPOLA	50

219	TIABENDAZOL 50 mg/g POMADA	1 m BISNAGA 45	100
220	TIMOLOL 0,5 mg/ml (GLAUTIMOL)	FRASCO	250
221	TIONIDAZOL + TINIDAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA 35	300
222	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG, COMPRIMIDO	COMP	12000
223	TRAZODONA 50 mg	COMP	3000
224	TRIMETAZIDINA 35 mg	COMP	3000
225	VARFARINA 5 mg	COMP	3600
226	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 + 12,5 mg	COMP	720
227	VALSARTANA 80 mg	COMP	3600
228	VALSARTANA 160 mg	COMP	3600
229	VALSARTANA 320 mg	COMP	3600
230	VITAMINA C 200 mg/ml GOTAS	FRASCO 20	1200
231	VITAMINA C 500 mg	COMP.	12000
232	VITAMINA C INJETÁVEL	AMP 5 ml	100
233	VITAMINA K 10 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA 1 m	50
234	ÁCIDO VALPROICO 250 mg	COMP.	18000
235	ÁCIDO VALPROICO 50 mg/ml	FRASCO 100	800
236	ÁCIDO VALPROICO 500 mg	COMP.	18000
237	ALPRAZOLAM 1mg	COMP.	24000
238	ALPRAZOLAM 2mg	COMP.	18000
239	ALPRAZOLAM 0,5 mg	COMP.	18000
240	AMITRIPITILINA 10mg	COMP	6000
241	AMITRIPITILINA 25mg	COMP.	60000
242	ARIPIPRAZOL 10 mg	COMP	3600
243	ARIPIPRAZOL 15 mg	COMP	3600
244	BIPERIDENO 2mg	COMP	50000
245	BIPERIDENO 5 mg/ml	AMPOLA	200
246	BROMAZEPAM 3mg	COMP.	8000
247	BROMAZEPAM 6mg	COMP.	8000
248	BUPROPIONA 150 mg	COMP	8000
249	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml	FRC 100 ml	300
250	CARBAMAZEPINA 200 mg	COMP.	60000
251	CARBAMAZEPINA 400 mg	COMP	4000
252	CARBOLITIUM CR 450 mg	COMP	1200
253	CARBONATO DE LÍCIO 300 mg	COMP.	202000
254	CITALOPRAM 20 mg	COMP.	20000
255	CLOMIPRAMINA 10 mg	COMP	3600
256	CLOMIPRAMINA 25 mg	COMP	3600
257	CLONAZEPAM 0,25 mg SUBLINGUAL	COMP	3000
258	CLONAZEPAM 0,5mg	COMP.	50000
259	CLONAZEPAM 2,5mg/ml	FRASC. 20	600
260	CLONAZEPAM 2mg	COMP.	70000
261	CLORPROMAZINA 100 mg	COMP.	24000
262	CLORPROMAZINA 25 mg	COMP.	12000
263	CLORPROMAZINA 25 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA 5 m	100
264	CLORPROMAZINA 40 mg/ml GOTAS	FRASC. 20	120
265	CODEINA 30 MG	COMP	6000
266	DESLEVELAFAXINA 100 mg	COMP	1800
267	DIAZEPAM 10mg	COMP.	50000
268	DIAZEPAM 5 mg/ml INJETÁVEL	AMP 2 ml	100
269	DIAZEPAM 5mg	COMP.	10000

270	DIVALPROATO 250 mg	COMP	1200
271	DIVALPROATO 500 mg	COMP	1200
272	DULOXETINA 30MG	CPS	8000
273	DULOXETINA 60 MG	CPS	8000
274	ESCITALOPRAM 10 mg	COMP.	24000
275	ESCITALOPRAM 15 mg	COMP	6000
276	ESCITALOPRAM 20 mg/ml GOTAS	FRASC	20
277	ESCITALOPRAM 20mg	COMP.	24000
278	FENITOINA 100mg	COMP.	20000
279	FENOBARBITAL 100 mg	COMP.	40000
280	FENOBARBITAL 40 mg/ml gotas	FRASC.	400
281	FENOBARBITAL INJETÁVEL	AMPOLA	100
282	FLUOXETINA 20 mg	COMP.	60000
283	FLUOXETINA 20 mg/ml GOTAS	FRASCO 10	100
284	HALOPERIDOL (DECANOATO) 70,52 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA 1 m	2400
285	HALOPERIDOL 1mg	COMP.	8000
286	HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS	FRASC.	200
287	HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL	AMP	100
288	HALOPERIDOL 5mg	COMP.	40000
289	IMIPRAMINA 25 mg	COMP	1200
290	LAMOTRIGINA 100 mg	COMP.	6000
291	LAMOTRIGINA 25 mg	COMP.	6000
292	LAMOTRIGINA 50 mg	COMP.	6000
293	LEVOMEPRMAZINA 100mg	COMP.	25000
294	LEVOMEPRMAZINA 25mg	COMP.	25000
295	LEVOMEPRMAZINA 4% (40 mg/ml)	FRASC. 20	150
296	MEMANTINA 10 mg	COMP.	10000
297	METILFENIDATO 10 mg	COMP	20000
298	MIRTAZAPINA 30 mg	COMP	3600
299	MIDAZOLAM 15 mg	COMP	720
300	MIRTAZAPINA 45 mg	COMP	1080
301	NITRAZEPAM 5 mg	COMP.	6000
302	NORTIPTILINA 50 mg	COMP	3600
303	NORTRIPTILINA 10 mg	COMP	3600
304	NORTRIPTILINA 25 mg	COMP	3600
305	OLANZAPINA 10 mg	COMP	3000
306	OLANZAPINA 2,5 mg	COMP.	3000
307	OLANZAPINA 5 mg	COMP	3600
308	OXCARBAZEPINA 300 mg	COMP.	3000
309	OXCARBAZEPINA 600 mg	COMP.	7200
310	Oxcarbazepina 60mg/ml susp. Oral	Comp	100
311	PAROXETINA 10 mg	COMP	6000
312	PAROXETINA 20 mg	COMP.	24000
313	PERICIAZINA 1% gotas	FRASCO 20	300
314	PERICIAZINA 4% gotas	FRASCO 20	600
315	QUETIAPINA 100 mg	COMP	12000
316	QUETIAPINA 25 mg	COMP	40000
317	QUETIAPINA 50 mg	COMP	6000
318	RISPERIDONA 1 mg	COMP.	30000
319	RISPERIDONA 1 mg/ml gotas	FRSAC 30 m	1200
320	RISPERIDONA 2 mg	COMP.	40000
321	RISPERIDONA 3 mg	COMP	30000
322	SERTRALINA 25 mg	COMP	24000
323	SERTRALINA 50 mg	COMP.	150000
324	SERTRALINA 100 mg	COMP	24000
325	TEGRETOL CR 200 mg	COMP	720
326	TOPIRAMATO 100 mg	COMP	6000

327	TOPIRAMATO 25 mg	COMP	3600
328	TOPIRAMATO 50 mg	COMP	6000
329	TORVAL 300 mg	COMP	3600
330	TRAMADOL 50 MG	COMP	3600
331	VENLAFAXINA 150 mg	COMP	7200
332	VENLAFAXINA 37,5 mg	COMP	8000
333	VENLAFAXINA 75 mg	COMP	12000
334	ZOLPIDEM 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	10000
335	ZOLPIDEM 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Valderi A. Carvalho
Farmacêutico - CRF: 2182





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÕES POR COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA ITAPOROROCA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AAS 100 mg		COMP.	26000		
2	AAS TAMPONADO		COMP	12000		
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3MG/ML + 3MG/ML, SUSP INJETAVEL, AMPOLA		AMP	300		
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL, FRASCO 120 ML		FRASCO 120	400		
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO, FRASCO 120 ML		FRASCO 120	400		
6	ACICLOVIR 200 mg		COMP	3600		
7	ACICLOVIR 400 mg		COMP	3600		
8	ACICLOVIR 50 mg/g CREME		BISN 10 g	250		
9	ÁCIDO FÓLICO 5 mg		COMP	30000		
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 mg		COMP	3000		
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 mg/ml INJET.		AMPOLA 5 m	100		
12	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ml		AMP 10 ml	2000		
13	ALBENDAZOL 40 mg/ml		SUSP 10 ml	1000		
14	ALBENDAZOL 400 mg		COMP	3000		
15	ALENDRONATO 70 mg		COMP.	1500		
16	ALOPURINOL 100 mg		COMP	3000		
17	ALOGLIPTINA 25 mg		COMP	3600		
18	AMBROXOL XAROPE 15 mg/5ml PEDIATRÍCO		FRASCO 100	1600		
19	AMBROXOL XAROPE 30 mg/5ml ADULTO		FRASCO 100	1600		
20	AMIODARONA 50 mg/ml INJETÁVEL		AMP 3 ml	100		
21	AMOXICILINA 50 mg/ml SUSP.		FRC 60 ml	4000		
22	AMOXICILINA 500 mg		CAPS.	36000		
23	AMOXICILINA+CLAVULANATO (50 mg + 12,5) SUSP. ORAL		FRASC 75 m	600		

24	AMOXICILINA+CLAVULANATO(500 mg + 125 mg)	COMP.	8000	
25	AMPICILINA 500 mg	CAPS	3600	
26	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5+10 mg	COMP	720	
27	ANLODIPINO 10 mg	COMP.	24000	
28	ANLODIPINO 5 mg	COMP.	24000	
29	ANLODIPINO + BENEZEPRIL 5/10 mg	COMP	1080	
30	ATENOLOL 25 mg	COMP	50000	
31	ATENOLOL 50 mg	COMP.	15000	
32	ATROPINA 0,25 mg/ml injet.	AMP 1 ml	100	
33	AZITROMICINA 40 mg/ml	SUSP. 15 m	800	
34	AZITROMICINA 500 mg	COMP.	7000	
35	BACLOFENO 10 mg	COMP.	1200	
36	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FRASC	1200	
37	BENZILPENICILINA 600.000 UI	FRASC	600	
38	BETAISTINA 24 mg	COMP	720	
39	BISOPROLOL 2,5 mg	COMP	1440	
40	BISOPROLOL 5 mg	COMP	1440	
41	BRASART HCT 160 + 12,5 MG	COMP	1080	
42	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml	FRASCO 20	300	
43	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg/ml	FRASCO 20	300	
44	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL	FRASCO 120	600	
45	BUDESONIDA 50 mcg AEROSOL NASAL	FRASCO 120	600	
46	BUDESONIDA 64 mcg AEROSOL NASAL	FRASCO 120	600	
47	CAPTOPRIL 25 mg	COMP.	60000	
48	CARBIDOPA + LEVODOPA (25 + 250 mg)	COMP	3600	
49	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg+200UI	COMP.	8000	
50	CARVEDILOL 3,125 mg	COMP	8000	
51	CARVEDILOL 6,25 mg	COMP.	10000	
52	CARVEDILOL 12,5 mg	COMP	6000	
53	CARVEDILOL 25 mg	COMP	6000	
54	CEFALEXINA 50 mg/ml SUSP.	FRC. 60 ml	3000	
55	CEFALEXINA 500 mg	CAPS.	40000	
56	CEFTRIAXONA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA IM, FRASCO/AMPOLA	FR/AMP	400	
57	CELECOXIBE 200MG, COMPRIMIDO	COMP	6000	
58	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20 + 0,5 + 2,5 mg/g CREME 30 g	BISNAGA 30	600	
59	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FRASCO 100	150	
60	CETOCONAZOL 20 mg/g CREME	BISNAGA 30	600	
61	CETOCONAZOL 200 mg	COMP.	7200	
62	CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO	COMP	10000	
63	CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	20000	
64	CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	20000	
65	CILOSTAZOL 100 mg	COMP	1500	
66	CIPROFLOXACINO 500 mg	COMP	10000	
67	CLINDAMICINA 300 mg	CAPS	4000	
68	CLOBAZAM 20 mg	COMP.	4000	
69	CLONIDINA 0,100 mg	COMP.	3000	
70	CLONIDINA 0,200 mg	COMP.	3000	

71	CLOPIDOGREL 75 mg	COMP.	6000	
72	CLORANFENICOL + LIDOCAINA 25 + 30 mg/ml SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	200	
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30	300	
74	COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 UI + 10 mg/g	BISN 30 g	600	
75	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA 2 m	200	
76	DAPAGLIFOZINA 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	7200	
77	DESCLORATADINA 0,5MG/ML, XAROPE	FRASCO	600	
78	DESCLORATADINA 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	5000	
79	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml (ELIXIR)	FRASC.	600	
80	DEXAMETASONA 2 mg/ml (INJETÁVEL)	AMP 2,5 ml	100	
81	DEXAMETASONA 4 mg/ml (INJETÁVEL)	AMP 2,5 ml	100	
82	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BIS. 10 g	2400	
83	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 + 0,25 mg/ml XAROPE	FRASCO 120	2400	
84	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/ml	XAROPE 100	2400	
85	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	COMP.	6000	
86	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G	BIS	400	
87	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg	COMP.	12000	
88	DICLOFENACO SÓDICO 75 mg INJETÁVEL	AMP	200	
89	DICLORIDRATO DE TRIMETADIZINA 35MG, COMPRIMIDO RESV. DE LIB. PROLONGADA	COMP	1200	
90	DIGOXINA 0,25 mg	COMP.	8000	
91	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5 MG/ML, SOL. ORAL	FRASCO	600	
92	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+10 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000	
93	DIPIRONA 1 G, COMPRIMIDO	COMP	30000	
94	DIPIRONA 500 mg	COMP.	80000	
95	DIPIRONA 500 mg/ml (GOTAS)	FRASC 10 m	3000	
96	DIPIRONA 500 mg/ml (INJETÁVEL)	AMP. 2 ml	100	
97	DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000	
98	ENALAPRIL 5 mg	COMP.	12000	
99	ENALAPRIL 10 mg	COMP.	36000	
100	ENALAPRIL 20 mg	COMP	15000	
101	ENOXAPARINA 20 mg	AMP	500	
102	ENOXAPARINA 40 mg	AMP	500	
103	EPINEFRINA INJETÁVEL	AMP 1 ml	100	
104	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 20 mg/5ml+2,5g/5ml	AMPOLA 5 m	100	
105	ESCOPOLAMINA 10mg/ml GOTAS	FRASCO 20	300	
106	ESCOPOLAMINA 20 mg/ml	AMPOLA 5 m	100	
107	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67/333,4 mg/ml	FRASCO 20	1000	
108	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMP	18000	
109	ESPIRONOLACTONA 50 mg	COMP	8000	
110	ESTRIOL 1 mg/g CREME	BISNAGA 50	300	
111	FLUCONAZOL 150 mg	COMP	3000	

112	FUROSEMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL	AMP. 2 ml	100	
113	FUROSEMIDA 40 mg	COMP.	15000	
114	GLIBENCLAMIDA 5 mg	COMP.	120000	
115	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AMPOLA	100	
116	GLIFAGE XR 500 MG	COMP	30000	
117	GLICAZIDA 30 mg	COMP	8000	
118	GLICAZIDA 60 mg	COMP	6000	
119	GLIMEPIRIDA 2 mg	COMP	6000	
120	HIDRALAZINA 25 mg	COMP	6000	
121	HIDRALAZINA 50 mg	COMP	6000	
122	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMP.	100000	
123	HIDROCORTISONA 100 mg INJETÁVEL	AMPOLA	50	
124	HIDROCORTISONA 500 mg INJETÁVEL	AMPOLA	50	
125	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg	FRASC 100	1500	
126	IBUPROFENO 300 mg	COMP.	8000	
127	IBUPROFENO 50 mg/ml	FRASC 30 m	2000	
128	IBUPROFENO 600 mg	COMP.	24000	
129	ISOSORBIBA 20 mg	COMP.	3600	
130	ISOSORBIBA 40 mg	COMP.	3600	
131	ISOSSORBIDA 5 mg SUBLINGUAL	COMP.	300	
132	ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA	CAPS	12000	
133	IVERMECTINA 6mg	COMP	6000	
134	LATANOPROSTA 50 mcg/ml	FRASCO 2,5	60	
135	LEVANLODIPINO 2,5 mg	COMP	6000	
136	LEVANLODIPINO 5 mg	COMP	3000	
137	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 mg	COMP	10000	
138	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000	
139	LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000	
140	LIDOCAINA 2% Gel (20 mg/g)	BISN. 30 g	150	
141	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONS. injetável	AMP. 20 ml	100	
142	LORATADINA 1 mg/ml XAROPE	FRASCO 100	1200	
143	LORATADINA 10 mg	COMP	7200	
144	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMP	500000	
145	METFORMINA 500mg	COMP	30000	
146	METFORMINA 850 mg	COMP	100000	
147	METILDOPA 250 mg	COMP	12000	
148	METILDOPA 500 mg	COMP	12000	
149	METOCLOPRAMIDA 10 mg	COMP	3000	
150	METOCLOPRAMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL	AMP 2 ml	100	
151	METOCLOPRAMIDA GTS. 5 mg/ml	FRASC 10	600	
152	METRONIDAZOL + NISTATINA (100mg/g + 2000 UI/g)	BISN 50 g	1200	
153	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	BISN. 50 g	1200	
154	METRONIDAZOL 250 mg	COMP	10000	
155	METRONIDAZOL 40 mg/ml (SUSP)	FRASC 100	600	
156	METRONIDAZOL 400 mg	COMP	6000	
157	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISN. 80 g	1200	
158	MICONAZOL 2% POMADA	BISN 28 g	600	
159	MUPIROCINA 20MG/G, CREME	BISN	1200	
160	NEOMICINA+BACITRACINA 2050UI/5mg POMADA	BISNAGA 10	6000	

161	NIFEDIPINO 10 mg		COMP	6000	
162	NIFEDIPINO 20 mg		COMP	6000	
163	NIMESULIDA 100 mg		COMP.	24000	
164	NISTATINA 100.000 UI/ ml		SUSP 30 ml	300	
165	NITAZOXANIDA 500 MG, COMPRIMIDO		COMP	6000	
166	NITROFURANTOINA 100 mg		CAPS.	1800	
167	OLMESARTANA 40 mg		COMP	3000	
168	OMEPRAZOL 40 mg/ml INJET.		AMPOLA	100	
169	OMEPRAZOL 20 mg		CAPS	60000	
170	OMEPRAZOL 40 mg		CAPS	20000	
171	ONDANSETRONA 4 mg/ml INJET.		AMPOLA 2 m	100	
172	ONDANSETRONA 4 mg		COMP	3000	
173	ONDANSETRONA 8 mg		COMP	3000	
174	ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL (100 + 1000 + 40 mg POMADA		BISNAGA 4	800	
175	OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 100.000 UI/g + 200 mg/g POMADA		BISNAGA 60	800	
176	PANTOPRAZOL 40 MG, COMPRIMIDO		COMP	16000	
177	PARACETAMOL + CODEINA 500+30 MG, COMPRIMIDO		COMP	16000	
178	PARACETAMOL 200 mg/ml		FRASC 10 m	1800	
179	PARACETAMOL 500 mg		COMP	24000	
180	PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO		COMP	5000	
181	PERMETRINA 1% LOÇÃO		FRASCO 60	150	
182	POLIVITAMINA		COMP.	16000	
183	POLIVITAMINA XAROPE		FRASCO 100	3000	
184	PREDNISOLONA 1 mg/ml SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 60	1000	
185	PREDNISOLONA 3 mg/ml SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 60	1200	
186	PREDNISONA 20 mg		COMP	12000	
187	PREDNISONA 5 mg		COMP	6000	
188	PREGABALINA 75 mg		COMP.	80000	
189	PREGABALINA 150 mg		COMP	80000	
190	PROMETAZINA 25 mg		COMP	30000	
191	PROMETAZINA 25mg/ml INJETÁVEL		AMPOLA 2 m	1200	
192	PROPRANOLOL 40 mg		COMP	6000	
193	PROPANILNITRATO 10 mg		COMP	3000	
194	RAMIPRIL 5 MG, COMP		COMP	1500	
195	RIVAROXABANA 20 mg		COMP	6000	
196	RIVAROXABANA 10 mg		COMP	3000	
197	ROSUVASTATINA 20 mg		COMP	6000	
198	SACCHAROMYCIS BOURLADII LIOFILIZADO 200 mg		SACHE	3000	
199	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL		ENV	500	
200	SALBUTAMOL 100MCG DOSE SPRAY		FRASCO	600	
201	SECNIDAZOL 1000 mg BLISTER FRACIONAVEL		COMP	2000	
202	SERETIDE 50/500 mg		FRASC. 60	24	
203	SIMETICONA 75 mg/ml GOTAS		FRASCO 15	1200	
204	SINVASTATINA 20 mg		COMP	60000	
205	SINVASTATINA 40 mg		COMP	20000	
206	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 mg		COMP	3000	
207	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, COMPRIMIDO		COMP	24000	

208	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO	COMP	24000	
209	SULFA+TRIMETOPIMA 400 mg + 80 mg	COMP	10000	
210	SULFA+TRIMETOPRIMA (40 mg + 8 mg)/ml SUSP	FRASC 50 m	1200	
211	SULFADIAZINA DE PRATA CREME	BISNAGA 30	500	
212	SULFATO DE GENTAMICINA 5 mg/g POMADA OFTÁLMICA	BISN 10 g	100	
213	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4 mg/5 ml XAROPE	FRASCO 100	300	
214	SULFATO FERROSO 40 mg	COMP	70000	
215	SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE	FRASCO	600	
216	TENOXICAM 20 mg INJETÁVEL	AMPOLA 2 m	100	
217	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	AMP	100	
218	TERBUTALINA 0,5 mg INJETÁVEL	AMPOLA 1 m	50	
219	TIABENDAZOL 50 mg/g POMADA	BISNAGA 45	100	
220	TIMOLOL 0,5 mg/ml (GLAUTIMOL)	FRASCO	250	
221	TIONIDAZOL + TINIDAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA 35	300	
222	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG, COMPRIMIDO	COMP	12000	
223	TRAZODONA 50 mg	COMP	3000	
224	TRIMETAZIDINA 35 mg	COMP	3000	
225	VARFARINA 5 mg	COMP	3600	
226	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 + 12,5 mg	COMP	720	
227	VALSARTANA 80 mg	COMP	3600	
228	VALSARTANA 160 mg	COMP	3600	
229	VALSARTANA 320 mg	COMP	3600	
230	VITAMINA C 200 mg/ml GOTAS	FRASCO 20	1200	
231	VITAMINA C 500 mg	COMP.	12000	
232	VITAMINA C INJETÁVEL	AMP 5 ml	100	
233	VITAMINA K 10 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA 1 m	50	
234	ÁCIDO VALPROICO 250 mg	COMP.	18000	
235	ÁCIDO VALPROICO 50 mg/ml	FRASCO 100	800	
236	ÁCIDO VALPROICO 500 mg	COMP.	18000	
237	ALPRAZOLAM 1mg	COMP.	24000	
238	ALPRAZOLAM 2mg	COMP.	18000	
239	ALPRAZOLAM 0,5 mg	COMP.	18000	
240	AMITRIPITILINA 10mg	COMP	6000	
241	AMITRIPITILINA 25mg	COMP.	60000	
242	ARIPIPRAZOL 10 mg	COMP	3600	
243	ARIPIPRAZOL 15 mg	COMP	3600	
244	BIPERIDENO 2mg	COMP	50000	
245	BIPERIDENO 5 mg/ml	AMPOLA	200	
246	BROMAZEPAM 3mg	COMP.	8000	
247	BROMAZEPAM 6mg	COMP.	8000	
248	BUPROPIONA 150 mg	COMP	8000	
249	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml	FRC 100 ml	300	
250	CARBAMAZEPINA 200 mg	COMP.	60000	
251	CARBAMAZEPINA 400 mg	COMP	4000	
252	CARBOLITIUM CR 450 mg	COMP	1200	
253	CARBONATO DE LÍCIO 300 mg	COMP.	202000	
254	CITALOPRAM 20 mg	COMP.	20000	
255	CLOMIPRAMINA 10 mg	COMP	3600	

256	CLOMIPRAMINA 25 mg	COMP	3600	
257	CLONAZEPAM 0,25 mg SUBLINGUAL	COMP	3000	
258	CLONAZEPAM 0,5mg	COMP.	50000	
259	CLONAZEPAM 2,5mg/ml	FRASC. 20	600	
260	CLONAZEPAM 2mg	COMP.	70000	
261	CLORPROMAZINA 100 mg	COMP.	24000	
262	CLORPROMAZINA 25 mg	COMP.	12000	
263	CLORPROMAZINA 25 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA 5 m	100	
264	CLORPROMAZINA 40 mg/ml GOTAS	FRASC. 20	120	
265	CODEINA 30 MG	COMP	6000	
266	DESLEVELAFAXINA 100 mg	COMP	1800	
267	DIAZEPAM 10mg	COMP.	50000	
268	DIAZEPAM 5 mg/ml INJETÁVEL	AMP 2 ml	100	
269	DIAZEPAM 5mg	COMP.	10000	
270	DIVALPROATO 250 mg	COMP	1200	
271	DIVALPROATO 500 mg	COMP	1200	
272	DULOXETINA 30MG	CPS	8000	
273	DULOXETINA 60 MG	CPS	8000	
274	ESCITALOPRAM 10 mg	COMP.	24000	
275	ESCITALOPRAM 15 mg	COMP	6000	
276	ESCITALOPRAM 20 mg/ml GOTAS	FRASC	20	
277	ESCITALOPRAM 20mg	COMP.	24000	
278	FENITOINA 100mg	COMP.	20000	
279	FENOBARBITAL 100 mg	COMP.	40000	
280	FENOBARBITAL 40 mg/ml gotas	FRASC.	400	
281	FENOBARBITAL INJETÁVEL	AMPOLA	100	
282	FLUOXETINA 20 mg	COMP.	60000	
283	FLUOXETINA 20 mg/ml GOTAS	FRASCO 10	100	
284	HALOPERIDOL (DECANOATO) 70,52 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA 1 m	2400	
285	HALOPERIDOL 1mg	COMP.	8000	
286	HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS	FRASC.	200	
287	HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL	AMP	100	
288	HALOPERIDOL 5mg	COMP.	40000	
289	IMIPRAMINA 25 mg	COMP	1200	
290	LAMOTRIGINA 100 mg	COMP.	6000	
291	LAMOTRIGINA 25 mg	COMP.	6000	
292	LAMOTRIGINA 50 mg	COMP.	6000	
293	LEVOMEPRIMAZINA 100mg	COMP.	25000	
294	LEVOMEPRIMAZINA 25mg	COMP.	25000	
295	LEVOMEPRIMAZINA 4% (40 mg/ml)	FRASC. 20	150	
296	MEMANTINA 10 mg	COMP.	10000	
297	METILFENIDATO 10 mg	COMP	20000	
298	MIRTAZAPINA 30 mg	COMP	3600	
299	MIDAZOLAM 15 mg	COMP	720	
300	MIRTAZAPINA 45 mg	COMP	1080	
301	NITRAZEPAM 5 mg	COMP.	6000	
302	NORTIPTILINA 50 mg	COMP	3600	
303	NORTRIPTILINA 10 mg	COMP	3600	
304	NORTRIPTILINA 25 mg	COMP	3600	
305	OLANZAPINA 10 mg	COMP	3000	
306	OLANZAPINA 2,5 mg	COMP.	3000	
307	OLANZAPINA 5 mg	COMP	3600	
308	OXCARBAZEPINA 300 mg	COMP.	3000	
309	OXCARBAZEPINA 600 mg	COMP.	7200	
310	Oxcarbazepina 60mg/ml susp. Oral	Comp	100	
311	PAROXETINA 10 mg	COMP	6000	

312	PAROXETINA 20 mg	COMP.	24000	
313	PERICIAZINA 1% gotas	FRASCO 20	300	
314	PERICIAZINA 4% gotas	FRASCO 20	600	
315	QUETIAPINA 100 mg	COMP	12000	
316	QUETIAPINA 25 mg	COMP	40000	
317	QUETIAPINA 50 mg	COMP	6000	
318	RISPERIDONA 1 mg	COMP.	30000	
319	RISPERIDONA 1 mg/ml gotas	FRSAC 30 m	1200	
320	RISPERIDONA 2 mg	COMP.	40000	
321	RISPERIDONA 3 mg	COMP	30000	
322	SERTRALINA 25 mg	COMP	24000	
323	SERTRALINA 50 mg	COMP.	150000	
324	SERTRALINA 100 mg	COMP	24000	
325	TEGRETOL CR 200 mg	COMP	720	
326	TOPIRAMATO 100 mg	COMP	6000	
327	TOPIRAMATO 25 mg	COMP	3600	
328	TOPIRAMATO 50 mg	COMP	6000	
329	TORVAL 300 mg	COMP	3600	
330	TRAMADOL 50 MG	COMP	3600	
331	VENLAFAXINA 150 mg	COMP	7200	
332	VENLAFAXINA 37,5 mg	COMP	8000	
333	VENLAFAXINA 75 mg	COMP	12000	
334	ZOLPIDEM 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	10000	
335	ZOLPIDEM 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250319PP00015

CONTRATO Nº: / ... -SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Conego Faustino Jorge de Carvalho, SN - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF nº 056.753.394-85, Carteira de Identidade nº 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÕES POR COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA ITAPOROROCA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:

12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca
10 301 0210 2040 Manut do Programa Saude na Familia
000272 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000278 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 122 0210 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saude
000283 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0210 2045 1.788.220,00 1,54 Manutenção de Atenção Primária
000299 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0210 2047 Teto Munic da MAC Ambulat e Hospitalar
000304 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0210 2048 CAPS - Centro de Atenção Psicosocial
000309 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 303 0210 2049 Manut Prog Comp Básicos de Assist Farmaceutica
000312 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000313 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0210 2050 Manut de Outros Prog Financ p FNS
000316 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 122 0125 2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE
000321 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0428 2053 Manutenção do Programa do SAMU
000327 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
000328 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0210 2054 Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro do SUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e

fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição; e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI

e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial

a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÕES POR COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA ITAPOROROCA.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÕES POR COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA ITAPOROROCA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AAS 100 mg	COMP.	26000
ETP 2	AAS TAMPONADO	COMP	12000
ETP 3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3MG/ML + 3MG/ML, SUSP INJETAVEL, AMPOLA	AMP	300
ETP 4	ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL, FRASCO 120 ML	FRASCO 120	400
ETP 5	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO, FRASCO 120 ML	FRASCO 120	400
ETP 6	ACICLOVIR 200 mg	COMP	3600
ETP 7	ACICLOVIR 400 mg	COMP	3600

ETP 8	ACICLOVIR 50 mg/g CREME	BISN 10 g	250
ETP 9	ÁCIDO FÓLICO 5 mg	COMP	30000
ETP 10	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 mg	COMP	3000
ETP 11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 mg/ml INJET.	AMPOLA 5 m	100
ETP 12	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ml	AMP 10 ml	2000
ETP 13	ALBENDAZOL 40 mg/ml	SUSP 10 ml	1000
ETP 14	ALBENDAZOL 400 mg	COMP	3000
ETP 15	ALENDRONATO 70 mg	COMP.	1500
ETP 16	ALOPURINOL 100 mg	COMP	3000
ETP 17	ALOGLIPTINA 25 mg	COMP	3600
ETP 18	AMBROXOL XAROPE 15 mg/5ml PEDIATRÍCO	FRASCO 100	1600
ETP 19	AMBROXOL XAROPE 30 mg/5ml ADULTO	FRASCO 100	1600
ETP 20	AMIODARONA 50 mg/ml INJETÁVEL	AMP 3 ml	100
ETP 21	AMOXICILINA 50 mg/ml SUSP.	FRC 60 ml	4000
ETP 22	AMOXICILINA 500 mg	CAPS.	36000
ETP 23	AMOXICILINA+CLAVULANATO (50 mg + 12,5) SUSP. ORAL	FRASC 75 m	600
ETP 24	AMOXICILINA+CLAVULANATO (500 mg + 125 mg)	COMP.	8000
ETP 25	AMPICILINA 500 mg	CAPS	3600
ETP 26	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5+10 mg	COMP	720
ETP 27	ANLODIPINO 10 mg	COMP.	24000
ETP 28	ANLODIPINO 5 mg	COMP.	24000
ETP 29	ANLODIPINO + BENEZEPRIL 5/10 mg	COMP	1080
ETP 30	ATENOLOL 25 mg	COMP	50000
ETP 31	ATENOLOL 50 mg	COMP.	15000
ETP 32	ATROPINA 0,25 mg/ml injet.	AMP 1 ml	100
ETP 33	AZITROMICINA 40 mg/ml	SUSP. 15 m	800
ETP 34	AZITROMICINA 500 mg	COMP.	7000
ETP 35	BACLOFENO 10 mg	COMP.	1200
ETP 36	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FRASC	1200
ETP 37	BENZILPENICILINA 600.000 UI	FRASC	600
ETP 38	BETAISTINA 24 mg	COMP	720
ETP 39	BISOPROLOL 2,5 mg	COMP	1440
ETP 40	BISOPROLOL 5 mg	COMP	1440
ETP 41	BRASART HCT 160 + 12,5 MG	COMP	1080
ETP 42	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml	FRASCO 20	300
ETP 43	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg/ml	FRASCO 20	300
ETP 44	BUDESONIDA 32mcg AEROSSOL NASAL	FRASCO 120	600
ETP 45	BUDESONIDA 50 mcg AEROSSOL NASAL	FRASCO 120	600
ETP 46	BUDESONIDA 64 mcg AEROSSOL NASAL	FRASCO 120	600
ETP 47	CAPTOPRIL 25 mg	COMP.	60000
ETP 48	CARBIDOPA + LEVODOPA (25 + 250 mg)	COMP	3600
ETP 49	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg+200UI	COMP.	8000
ETP 50	CARVEDILOL 3,125 mg	COMP	8000
ETP 51	CARVEDILOL 6,25 mg	COMP.	10000
ETP 52	CARVEDILOL 12,5 mg	COMP	6000
ETP 53	CARVEDILOL 25 mg	COMP	6000
ETP 54	CEFALEXINA 50 mg/ml SUSP.	FRC. 60 ml	3000

ETP 55	CEFALEXINA 500 mg	CAPS.	40000
ETP 56	CEFTRIAXONA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA IM, FRASCO/AMPOLA	FR/AMP	400
ETP 57	CELECOXIBE 200MG, COMPRIMIDO	COMP	6000
ETP 58	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20 + 0,5 + 2,5 mg/g CREME 30 g	BISNAGA 30	600
ETP 59	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FRASCO 100	150
ETP 60	CETOCONAZOL 20 mg/g CREME	BISNAGA 30	600
ETP 61	CETOCONAZOL 200 mg	COMP.	7200
ETP 62	CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO	COMP	10000
ETP 63	CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	20000
ETP 64	CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	20000
ETP 65	CILOSTAZOL 100 mg	COMP	1500
ETP 66	CIPROFLOXACINO 500 mg	COMP	10000
ETP 67	CLINDAMICINA 300 mg	CAPS	4000
ETP 68	CLOBAZAM 20 mg	COMP.	4000
ETP 69	CLONIDINA 0,100 mg	COMP.	3000
ETP 70	CLONIDINA 0,200 mg	COMP.	3000
ETP 71	CLOPIDOGREL 75 mg	COMP.	6000
ETP 72	CLORANFENICOL + LIDOCAINA 25 + 30 mg/ml SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	200
ETP 73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30	300
ETP 74	COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 UI + 10 mg/g	BISN 30 g	600
ETP 75	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA 2 m	200
ETP 76	DAPAGLIFOZINA 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	7200
ETP 77	DESLOSTATADINA 0,5MG/ML, XAROPE	FRASCO	600
ETP 78	DESLOSTATADINA 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	5000
ETP 79	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml (ELIXIR)	FRASC.	600
ETP 80	DEXAMETASONA 2 mg/ml (INJETÁVEL)	AMP 2,5 ml	100
ETP 81	DEXAMETASONA 4 mg/ml (INJETÁVEL)	AMP 2,5 ml	100
ETP 82	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BIS. 10 g	2400
ETP 83	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 + 0,25 mg/ml XAROPE	FRASCO 120	2400
ETP 84	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/ml	XAROPE 100	2400
ETP 85	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	COMP.	6000
ETP 86	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G	BIS	400
ETP 87	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg	COMP.	12000
ETP 88	DICLOFENACO SÓDICO 75 mg INJETÁVEL	AMP	200
ETP 89	DICLORIDRATO DE TRIMETADIZINA 35MG, COMPRIMIDO RESV. DE LIB. PROLONGADA	COMP	1200
ETP 90	DIGOXINA 0,25 mg	COMP.	8000
ETP 91	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5 MG/ML, SOL. ORAL	FRASCO	600
ETP 92	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+10 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000
ETP 93	DIPIRONA 1 G, COMPRIMIDO	COMP	30000
ETP 94	DIPIRONA 500 mg	COMP.	80000
ETP 95	DIPIRONA 500 mg/ml (GOTAS)	FRASC 10 m	3000
ETP 96	DIPIRONA 500 mg/ml (INJETÁVEL)	AMP. 2 ml	100
ETP 97	DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000
ETP 98	ENALAPRIL 5 mg	COMP.	12000
ETP 99	ENALAPRIL 10 mg	COMP.	36000
ETP 100	ENALAPRIL 20 mg	COMP	15000
ETP 101	ENOXAPARINA 20 mg	AMP	500

ETP 102	ENOXAPARINA 40 mg	AMP	500
ETP 103	EPINEFRINA INJETÁVEL	AMP 1 ml	100
ETP 104	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 20 mg/5ml+2,5g/5ml	AMPOLA 5 m	100
ETP 105	ESCOPOLAMINA 10mg/ml GOTAS	FRASCO 20	300
ETP 106	ESCOPOLAMINA 20 mg/ml	AMPOLA 5 m	100
ETP 107	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67/333,4 mg/ml	FRASCO 20	1000
ETP 108	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMP	18000
ETP 109	ESPIRONOLACTONA 50 mg	COMP	8000
ETP 110	ESTRIOL 1 mg/g CREME	BISNAGA 50	300
ETP 111	FLUCONAZOL 150 mg	COMP	3000
ETP 112	FUROSEMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL	AMP. 2 ml	100
ETP 113	FUROSEMIDA 40 mg	COMP.	15000
ETP 114	GLIBENCLAMIDA 5 mg	COMP.	120000
ETP 115	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AMPOLA	100
ETP 116	GLIFAGE XR 500 MG	COMP	30000
ETP 117	GLICAZIDA 30 mg	COMP	8000
ETP 118	GLICAZIDA 60 mg	COMP	6000
ETP 119	GLIMEPIRIDA 2 mg	COMP	6000
ETP 120	HIDRALAZINA 25 mg	COMP	6000
ETP 121	HIDRALAZINA 50 mg	COMP	6000
ETP 122	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMP.	100000
ETP 123	HIDROCORTISONA 100 mg INJETÁVEL	AMPOLA	50
ETP 124	HIDROCORTISONA 500 mg INJETÁVEL	AMPOLA	50
ETP 125	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNO 61,5 mg	FRASC 100	1500
ETP 126	IBUPROFENO 300 mg	COMP.	8000
ETP 127	IBUPROFENO 50 mg/ml	FRASC 30 m	2000
ETP 128	IBUPROFENO 600 mg	COMP.	24000
ETP 129	ISOSORBIBA 20 mg	COMP.	3600
ETP 130	ISOSORBIBA 40 mg	COMP.	3600
ETP 131	ISOSSORBIDA 5 mg SUBLINGUAL	COMP.	300
ETP 132	ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA	CAPS	12000
ETP 133	IVERMECTINA 6mg	COMP	6000
ETP	LATANOPROSTA 50 mcg/ml	FRASCO	60

134		2,5	
ETP	LEVANLODIPINO 2,5 mg	COMP	6000
135			
ETP	LEVANLODIPINO 5 mg	COMP	3000
136			
ETP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 mg	COMP	10000
137			
ETP	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000
138			
ETP	LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000
139			
ETP	LIDOCAINA 2% Gel (20 mg/g)	BISN. 30 g	150
140			
ETP	LIDOCAINA 2% S/ VASOCONS. injetável	AMP. 20 ml	100
141			
ETP	LORATADINA 1 mg/ml XAROPE	FRASCO 100	1200
142			
ETP	LORATADINA 10 mg	COMP	7200
143			
ETP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMP	500000
144			
ETP	METFORMINA 500mg	COMP	30000
145			
ETP	METFORMINA 850 mg	COMP	100000
146			
ETP	METILDOPA 250 mg	COMP	12000
147			
ETP	METILDOPA 500 mg	COMP	12000
148			
ETP	METOCLOPRAMIDA 10 mg	COMP	3000
149			
ETP	METOCLOPRAMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL	AMP 2 ml	100
150			
ETP	METOCLOPRAMIDA GTS. 5 mg/ml	FRASC 10	600
151			
ETP	METRONIDAZOL + NISTATINA (100mg/g + 2000 UI/g)	BISN 50 g	1200
152			
ETP	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	BISN. 50 g	1200
153			
ETP	METRONIDAZOL 250 mg	COMP	10000
154			
ETP	METRONIDAZOL 40 mg/ml (SUSP)	FRASC 100	600
155			
ETP	METRONIDAZOL 400 mg	COMP	6000
156			
ETP	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISN. 80 g	1200
157			
ETP	MICONAZOL 2% POMADA	BISN 28 g	600
158			
ETP	MUPIROCINA 20MG/G, CREME	BISN	1200
159			
ETP	NEOMICINA+BACITRACINA 2050UI/5mg POMADA	BISNAGA 10	6000
160			
ETP	NIFEDIPINO 10 mg	COMP	6000
161			
ETP	NIFEDIPINO 20 mg	COMP	6000
162			
ETP	NIMESULIDA 100 mg	COMP	24000
163			
ETP	NISTATINA 100.000 UI/ ml	SUSP 30 ml	300
164			
ETP	NITAZOXANIDA 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000
165			
ETP	NITROFURANTOINA 100 mg	CAPS.	1800
166			

ETP 167	OLMESARTANA 40 mg	COMP	3000
ETP 168	OMEPRAZOL 40 mg/ml INJET.	AMPOLA	100
ETP 169	OMEPRAZOL 20 mg	CAPS	60000
ETP 170	OMEPRAZOL 40 mg	CAPS	20000
ETP 171	ONDANSETRONA 4 mg/ml INJET.	AMPOLA 2 m	100
ETP 172	ONDANSETRONA 4 mg	COMP	3000
ETP 173	ONDANSETRONA 8 mg	COMP	3000
ETP 174	ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL (100 + 1000 + 40 mg POMADA	BISNAGA 4	800
ETP 175	OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 100.000 UI/g + 200 mg/g POMADA	BISNAGA 60	800
ETP 176	PANTOPRAZOL 40 MG, COMPRIMIDO	COMP	16000
ETP 177	PARACETAMOL + CODEINA 500+30 MG, COMPRIMIDO	COMP	16000
ETP 178	PARACETAMOL 200 mg/ml	FRASC 10 m	1800
ETP 179	PARACETAMOL 500 mg	COMP	24000
ETP 180	PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO	COMP	5000
ETP 181	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO 60	150
ETP 182	POLIVITAMINA	COMP.	16000
ETP 183	POLIVITAMINA XAROPE	FRASCO 100	3000
ETP 184	PREDNISOLONA 1 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60	1000
ETP 185	PREDNISOLONA 3 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60	1200
ETP 186	PREDNISONA 20 mg	COMP	12000
ETP 187	PREDNISONA 5 mg	COMP	6000
ETP 188	PREGABALINA 75 mg	COMP.	80000
ETP 189	PREGABALINA 150 mg	COMP	80000
ETP 190	PROMETAZINA 25 mg	COMP	30000
ETP 191	PROMETAZINA 25mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA 2 m	1200
ETP 192	PROPRANOLOL 40 mg	COMP	6000
ETP 193	PROPANILNITRATO 10 mg	COMP	3000
ETP 194	RAMIPRIL 5 MG, COMP	COMP	1500
ETP 195	RIVAROXABANA 20 mg	COMP	6000
ETP 196	RIVAROXABANA 10 mg	COMP	3000
ETP 197	ROSUVASTATINA 20 mg	COMP	6000
ETP 198	SACCHAROMYCIS BOURLADII LIOFILIZADO 200 mg	SACHE	3000
ETP	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	500

199			
ETP 200	SALBUTAMOL 100MCG DOSE SPRAY	FRASCO	600
ETP 201	SECNIDAZOL 1000 mg BLISTER FRACIONAVEL	COMP	2000
ETP 202	SERETIDE 50/500 mg	FRASC. 60	24
ETP 203	SIMETICONA 75 mg/ml GOTAS	FRASCO 15	1200
ETP 204	SINVASTATINA 20 mg	COMP	60000
ETP 205	SINVASTATINA 40 mg	COMP	20000
ETP 206	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 mg	COMP	3000
ETP 207	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, COMPRIMIDO	COMP	24000
ETP 208	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO	COMP	24000
ETP 209	SULFA+TRIMETOPIMA 400 mg + 80 mg	COMP	10000
ETP 210	SULFA+TRIMETOPRIMA (40 mg + 8 mg)/ml SUSP	FRASC 50 m	1200
ETP 211	SULFADIAZINA DE PRATA CREME	BISNAGA 30	500
ETP 212	SULFATO DE GENTAMICINA 5 mg/g POMADA OFTÁLMICA	BISN 10 g	100
ETP 213	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4 mg/5 ml XAROPE	FRASCO 100	300
ETP 214	SULFATO FERROSO 40 mg	COMP	70000
ETP 215	SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE	FRASCO	600
ETP 216	TENOXICAM 20 mg INJETÁVEL	AMPOLA 2 m	100
ETP 217	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	AMP	100
ETP 218	TERBUTALINA 0,5 mg INJETÁVEL	AMPOLA 1 m	50
ETP 219	TIABENDAZOL 50 mg/g POMADA	BISNAGA 45	100
ETP 220	TIMOLOL 0,5 mg/ml (GLAUTIMOL)	FRASCO	250
ETP 221	TIONIDAZOL + TINIDAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA 35	300
ETP 222	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG, COMPRIMIDO	COMP	12000
ETP 223	TRAZODONA 50 mg	COMP	3000
ETP 224	TRIMETAZIDINA 35 mg	COMP	3000
ETP 225	VARFARINA 5 mg	COMP	3600
ETP 226	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 + 12,5 mg	COMP	720
ETP 227	VALSARTANA 80 mg	COMP	3600
ETP 228	VALSARTANA 160 mg	COMP	3600
ETP 229	VALSARTANA 320 mg	COMP	3600
ETP 230	VITAMINA C 200 mg/ml GOTAS	FRASCO 20	1200
ETP 231	VITAMINA C 500 mg	COMP.	12000

ETP 232	VITAMINA C INJETÁVEL	AMP 5 ml	100
ETP 233	VITAMINA K 10 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA 1 m	50
ETP 234	ÁCIDO VALPROICO 250 mg	COMP.	18000
ETP 235	ÁCIDO VALPROICO 50 mg/ml	FRASCO 100	800
ETP 236	ÁCIDO VALPROICO 500 mg	COMP.	18000
ETP 237	ALPRAZOLAM 1mg	COMP.	24000
ETP 238	ALPRAZOLAM 2mg	COMP.	18000
ETP 239	ALPRAZOLAM 0,5 mg	COMP.	18000
ETP 240	AMITRIPITILINA 10mg	COMP	6000
ETP 241	AMITRIPITILINA 25mg	COMP.	60000
ETP 242	ARIPIPRAZOL 10 mg	COMP	3600
ETP 243	ARIPIPRAZOL 15 mg	COMP	3600
ETP 244	BIPERIDENO 2mg	COMP	50000
ETP 245	BIPERIDENO 5 mg/ml	AMPOLA	200
ETP 246	BROMAZEPAM 3mg	COMP.	8000
ETP 247	BROMAZEPAM 6mg	COMP.	8000
ETP 248	BUPROPIONA 150 mg	COMP	8000
ETP 249	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml	FRC 100 ml	300
ETP 250	CARBAMAZEPINA 200 mg	COMP.	60000
ETP 251	CARBAMAZEPINA 400 mg	COMP	4000
ETP 252	CARBOLITIUM CR 450 mg	COMP	1200
ETP 253	CARBONATO DE LÍCIO 300 mg	COMP.	202000
ETP 254	CITALOPRAM 20 mg	COMP.	20000
ETP 255	CLOMIPRAMINA 10 mg	COMP	3600
ETP 256	CLOMIPRAMINA 25 mg	COMP	3600
ETP 257	CLONAZEPAM 0,25 mg SUBLINGUAL	COMP	3000
ETP 258	CLONAZEPAM 0,5mg	COMP.	50000
ETP 259	CLONAZEPAM 2,5mg/ml	FRASC. 20	600
ETP 260	CLONAZEPAM 2mg	COMP.	70000
ETP 261	CLORPROMAZINA 100 mg	COMP.	24000
ETP 262	CLORPROMAZINA 25 mg	COMP.	12000
ETP 263	CLORPROMAZINA 25 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA 5 m	100
ETP	CLORPROMAZINA 40 mg/ml GOTAS	FRASC.	120

264		20	
ETP	CODEINA 30 MG	COMP	6000
265			
ETP	DESLEVELAFAXINA 100 mg	COMP	1800
266			
ETP	DIAZEPAM 10mg	COMP.	50000
267			
ETP	DIAZEPAM 5 mg/ml INJETÁVEL	AMP 2 ml	100
268			
ETP	DIAZEPAM 5mg	COMP.	10000
269			
ETP	DIVALPROATO 250 mg	COMP	1200
270			
ETP	DIVALPROATO 500 mg	COMP	1200
271			
ETP	DULOXETINA 30MG	CPS	8000
272			
ETP	DULOXETINA 60 MG	CPS	8000
273			
ETP	ESCITALOPRAM 10 mg	COMP.	24000
274			
ETP	ESCITALOPRAM 15 mg	COMP	6000
275			
ETP	ESCITALOPRAM 20 mg/ml GOTAS	FRASC	20
276			
ETP	ESCITALOPRAM 20mg	COMP.	24000
277			
ETP	FENITOINA 100mg	COMP.	20000
278			
ETP	FENOBARBITAL 100 mg	COMP.	40000
279			
ETP	FENOBARBITAL 40 mg/ml gotas	FRASC.	400
280			
ETP	FENOBARBITAL INJETÁVEL	AMPOLA	100
281			
ETP	FLUOXETINA 20 mg	COMP.	60000
282			
ETP	FLUOXETINA 20 mg/ml GOTAS	FRASCO 10	100
283			
ETP	HALOPERIDOL (DECANOATO) 70,52 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA 1 m	2400
284			
ETP	HALOPERIDOL 1mg	COMP.	8000
285			
ETP	HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS	FRASC.	200
286			
ETP	HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL	AMP	100
287			
ETP	HALOPERIDOL 5mg	COMP.	40000
288			
ETP	IMIPRAMINA 25 mg	COMP	1200
289			
ETP	LAMOTRIGINA 100 mg	COMP.	6000
290			
ETP	LAMOTRIGINA 25 mg	COMP.	6000
291			
ETP	LAMOTRIGINA 50 mg	COMP.	6000
292			
ETP	LEVOMEPRMAZINA 100mg	COMP.	25000
293			
ETP	LEVOMEPRMAZINA 25mg	COMP.	25000
294			
ETP	LEVOMEPRMAZINA 4% (40 mg/ml)	FRASC. 20	150
295			
ETP	MEMANTINA 10 mg	COMP.	10000
296			

ETP 297	METILFENIDATO 10 mg	COMP	20000
ETP 298	MIRTAZAPINA 30 mg	COMP	3600
ETP 299	MIDAZOLAM 15 mg	COMP	720
ETP 300	MIRTAZAPINA 45 mg	COMP	1080
ETP 301	NITRAZEPAM 5 mg	COMP.	6000
ETP 302	NORTIPTILINA 50 mg	COMP	3600
ETP 303	NORTRIPTILINA 10 mg	COMP	3600
ETP 304	NORTRIPTILINA 25 mg	COMP	3600
ETP 305	OLANZAPINA 10 mg	COMP	3000
ETP 306	OLANZAPINA 2,5 mg	COMP.	3000
ETP 307	OLANZAPINA 5 mg	COMP	3600
ETP 308	OXCARBAZEPINA 300 mg	COMP.	3000
ETP 309	OXCARBAZEPINA 600 mg	COMP.	7200
ETP 310	Oxcarbazepina 60mg/ml susp. Oral	Comp	100
ETP 311	PAROXETINA 10 mg	COMP	6000
ETP 312	PAROXETINA 20 mg	COMP.	24000
ETP 313	PERICIAZINA 1% gotas	FRASCO 20	300
ETP 314	PERICIAZINA 4% gotas	FRASCO 20	600
ETP 315	QUETIAPINA 100 mg	COMP	12000
ETP 316	QUETIAPINA 25 mg	COMP	40000
ETP 317	QUETIAPINA 50 mg	COMP	6000
ETP 318	RISPERIDONA 1 mg	COMP.	30000
ETP 319	RISPERIDONA 1 mg/ml gotas	FRSAC 30 m	1200
ETP 320	RISPERIDONA 2 mg	COMP.	40000
ETP 321	RISPERIDONA 3 mg	COMP	30000
ETP 322	SERTRALINA 25 mg	COMP	24000
ETP 323	SERTRALINA 50 mg	COMP.	150000
ETP 324	SERTRALINA 100 mg	COMP	24000
ETP 325	TEGRETOL CR 200 mg	COMP	720
ETP 326	TOPIRAMATO 100 mg	COMP	6000
ETP 327	TOPIRAMATO 25 mg	COMP	3600
ETP 328	TOPIRAMATO 50 mg	COMP	6000
ETP	TORVAL 300 mg	COMP	3600

329			
ETP 330	TRAMADOL 50 MG	COMP	3600
ETP 331	VENLAFAXINA 150 mg	COMP	7200
ETP 332	VENLAFAXINA 37,5 mg	COMP	8000
ETP 333	VENLAFAXINA 75 mg	COMP	12000
ETP 334	ZOLPIDEM 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	10000
ETP 335	ZOLPIDEM 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÕES POR COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA ITAPOROCA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a

contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÕES POR COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA ITAPOROCA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÕES POR COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA ITAPOROROCA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Itapororoca - PB, 18 de Março de 2025.

Valderi A. Carvalho
Farmacêutico - Crf: 2182



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Conego Faustino Jorge de Carvalho, SN - Centro - Itapororoca - PB, às 08:30 horas do dia 04 de Abril de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES POR COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA ITAPOROROCA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 21 de Março de 2025
TARCISIO FRANÇA DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **22.03.25**
- Jornal A União - **22.03.25**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **21.03.25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Congo Faustino Jorge de Caravilho, SN - Centro - Itapororoca - PB, às 08:30 horas do dia 07 de Abril de 2025. Licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (OFICINA MECANICA) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LOCADOS E DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 21 de Março de 2025

**TARCISIO FRANÇA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00022/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO, CARDÍACAS E VASCULARES NOS HOSPITAIS DA REDE SUS E CREDENCIADOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, DURANTE O ANO DE 2025**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **49.162.017 DEOMEDES BARROS DE VASCONCELOS NETO - R\$ 36.000,00**.

Itapororoca - PB, 20 de Março de 2025

**RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00022/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO, CARDÍACAS E VASCULARES NOS HOSPITAIS DA REDE SUS E CREDENCIADOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, DURANTE O ANO DE 2025**; DESIGNO os servidores Bruno Barbosa Almeida, Coordenador, como gestor; e Ana Lucia Brito de Oliveira, Sec. Executiva, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00022/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapororoca - PB, 20 de Março de 2025

**RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00017/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPOROROCA**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **XEPINHA TECIDOS LTDA - R\$ 57.916,05**.

Itapororoca - PB, 20 de Março de 2025

**JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPOROROCA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/03/2025.

**JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2025. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO, CARDÍACAS E VASCULARES NOS HOSPITAIS DA REDE SUS E CREDENCIADOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, DURANTE O ANO DE 2025**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Coordenadoria Geral. RATIFICAÇÃO: Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca, em 20/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00017/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPOROROCA**; DESIGNO as servidoras Jaqueline Correia Cavalcanti de Moraes Pessoa Secretária, como Gestora; e Gildete Paulo Bezerril, Sec. Executiva, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapororoca - PB, 20 de Março de 2025

**JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Congo Faustino Jorge de Caravilho, SN - Centro - Itapororoca - PB, às 08:30 horas do dia 04 de Abril de 2025. Licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÕES POR COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA ITAPOROROCA**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 21 de Março de 2025

**TARCISIO FRANÇA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DESTINADO A SUPRIR AS DE MANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.005.2029 Manut dos Serv da Secretaria de Infra Estrutura 000207.3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00095/2025 - 21.03.25 - EB PRE-MOLDADOS LTDA - R\$ 43.250,00

**JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO**

**Prefeitura Municipal
de Juazeirinho**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça President João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE E ARROZ PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB**. Abertura da sessão pública: **09:30 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2025**. Início da fase de lances: **09:31 HORA DO DIA 04 DE ABRIL DE 2025**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, considerada as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado

Juazeirinho - PB, 21 de Março de 2025

**SIDNEI SOARES DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN10003/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN10003/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA INTELLECTUAL E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, NA ASSessoria E ORIENTAÇÃO JURÍDICA, A SEREM PRESTADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO-PB, SOB as NORMAS E REGULAMENTOS LEGAIS, RESOLUÇÕES JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS E REPRESENTAÇÃO PERANTE AO MINISTÉRIO PÚBLICO E O TRIBUNAL DE CONTAS**

